



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2024

do Sr. Vereador RUBINHO NUNES

Dispõe sobre o estabelecimento de Parceria Público Privada entre empresas privadas e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer parceria público privada com empresas para o fornecimento de material didático aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A logomarca da empresa parceira, ocupará a contracapa dos materiais didáticos em espaço igual ou menor àquele reservado ao logotipo da Escola.

Art. 2º - A empresa privada contribuirá em pecúnia para o fornecimento do material didático.

Art. 3º - A empresa parceira se credenciará junto ao Conselho Municipal de Educação - CME, que deliberará sobre a aceitação ou não das doações, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das parcerias e na fiscalização de sua execução.

Art. 4º - As empresas interessadas em participar desta parceria público privada deverão atender os seguintes critérios:

I. estar regularmente constituída e em funcionamento no município;

Parágrafo único: A empresa interessada deverá apresentar certidão negativa de débito.

Art. 5º - Fica vedada a participação de empresas ligadas direta ou indiretamente a propaganda:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

- I. de fumo;
- II. de bebidas alcoólicas;
- III. político-partidária;
- IV. que atentem contra a moral e os bons costumes;

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação coordenar e supervisionar a execução da parceria público privada, zelando pela transparência, equidade e eficiência na seleção das empresas e na distribuição dos materiais.

Art. 7º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 abril de 2024.

RUBINHO NUNES
Vereador – UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer parcerias público privadas entre empresas e as unidades escolares da rede municipal de ensino do município de São Paulo, visando melhorar a qualidade do ensino por meio de doação para o fornecimento de materiais didáticos e escolares pela Secretaria Municipal de Educação.

Essa iniciativa busca solucionar possíveis carências de recursos financeiros nas escolas, permitindo com que as empresas façam doação em pecúnia para subsidiar o material escolar, em contrapartida o valor que seria gasto pelo município poderá ser aplicado em outras necessidades do ambiente escolar.

As empresas que realizarem a doação terão suas logomarcas gravadas nos materiais didáticos dos alunos.

Além disso, ao estabelecer critérios para a participação das empresas, o projeto visa garantir que apenas empresas idôneas participem da iniciativa.

Forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

Sala de Reuniões, 23 abril de 2024.

RUBINHO NUNES
Vereador – UNIÃO BRASIL